

Lei Municipal nº 1.648/2020 de 09 de dezembro de 2020.

(Altera a Lei Complementar n.º 16/2013, de 12 de setembro de 2013 que Institui a cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - CIP)

MANOEL ERANI LEITE MAGALHAES, Prefeito Municipal de Sebastianópolis do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sebastianópolis do Sul, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar n.º 16/2013, de 12 de setembro de 2013 passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 9º ...

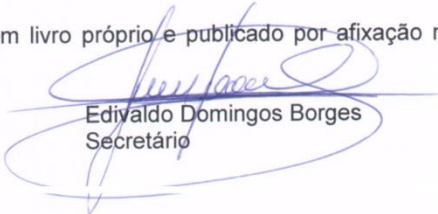
Parágrafo Único: Fica expressamente autorizado que o Poder Executivo firme convênio com a empresa concessionária ou fornecedora de energia elétrica, para que esta realize a cobrança do recebimento da CIP junto as faturas dos consumidores.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul/SP, 09 de dezembro de 2020.

  
**MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

  
Edivaldo Domingos Borges  
Secretário